

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PMAS nº 119/2020
Súmula: Suspende unilateralmente a execução dos serviços previstos no Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 10/2020 da Fundação Municipal da Saúde de Alvorada do Sul - PR e institui Processo Administrativo para apurar as condutas do Dr. Rodrigo Eiji Fujita - CRM/PR nº 29.195 ocorrido na data de 21/10/2020 no Hospital Municipal Emílio Alves, e dá providências.

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº 2020/1086187 lavrado na data de 22/10/2020 junto a autoridade policial.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 63/2020 originado do Chamamento Público nº 001/2020, e da Dispensa por Inexigibilidade 10/2020 da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul.

CONSIDERANDO a Certidão emitida pela Equipe Técnica do Hospital Municipal Emílio Alves na presente data.

CONSIDERANDO que a competência inicial para a edição do presente ato seria do Secretário Municipal de Saúde, mas como o mesmo encontrava-se no Hospital Municipal Emílio Alves quando da ocorrência dos fatos, evitando eventual alegação de impedimento ou suspeição.

O SECRETÁRIO GERAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AVOCA A COMPETÊNCIA EM DE-CORRÊNCIA DO CARGO E DETERMINA:

ART. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos preceitos da Lei, para apurar os fatos ocorridos e a conduta praticada pelo Dr. Rodrigo Eiji Fujita - CRM/PR nº 29.195, nas dependências do Hospital Municipal Emílio Alves na data de 21/10/2020.

ART. 2º - Fica suspensa a execução do objeto do Contrato Administrativo originado do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 10/2020 da Fundação Municipal da Saúde de Alvorada do Sul - PR até a conclusão do processo administrativo instituído pelo presente ato.

ART. 3º - Ficam designados como membros da Comissão, os seguintes servidores, sendo o primeiro na condição de presidente: (1) OKSSANA AGERAN ZANINELLO DE BARROS (servidora municipal efetiva e nomeada no cargo de Assessor Jurídico CRAS), (2) EDISON PEDRAO (servidor municipal efetivo no cargo de médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal Emílio Alves) e (3) TIAGO MEDINA (servidor municipal efetivo no cargo de enfermeiro).

ART. 4º - Fica nomeado para assessorar juridicamente e na condução dos trabalhos da Comissão, o Assessor Jurídico do Município DR DIEGO AUGUSTO BÚFALO GOMES - OAB/PR 49.573.

ART. 5º - Que seja dada ciência, via postal e por e-mail "rodrigofujita@yahoo.com.br", aos sócios proprietários (KARINA YOKO FUJITA e RODRIGO EJI FUJITA) da empresa FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.812.958/0001-05, sediada a Rua Sergipe, nº 1142, Apto 4, Centro, CPE 86.020-330, na cidade de Londrina - PR, acerca do presente ato, para fins de contraditório e ampla defesa.

ART. 6º - Que seja dada ciência ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, pela Delegacia Regional de Londrina, através do e-mail "londrina@crmp.org.br" acerca do presente ato, para querendo, acompanhar o presente feito.

ART. 7º - Que seja apurado pela administração do Hospital Municipal "Emílio Alves" eventuais valores devidos a empresa processada, sendo a mesma notificada para emissão da Nota Fiscal e que o pagamento ocorra imediatamente.

ART. 8º - Que seja dada ciência do teor do presente aos servidores nomeados para comporem a comissão do processo administrativo.

ART. 9º - O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta dias), podendo haver a prorrogação pelo mesmo prazo, porém fundamentada.

ART. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ LUIZ VOLTARELLI
Secretário Geral e Institucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020
Pregão nº 17/2020

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINAS PARA O MUNICÍPIO.
VALOR: R\$-13.201,00 Treze Mil, Duzentos e Um Reais
Dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4090	17.002.13.392.0015.2036	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 21/10/2020 - ATÉ 18/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 21/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020
Tomada de preços nº 7/2020

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA BM&P ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DA "PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO DE SOUZA LEMOS", E REVITALIZAÇÃO DA FONTE LUMINOSA, A SER EXECUTADO NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL.
VALOR: R\$-746.410,97 Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Sete Centavos
Dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6597	24.002.15.451.0018.2233	602	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 26/10/2020 - ATÉ 23/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 26/10/2020

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020
Pregão nº 12/2020

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA marcelo luis da silva cia ltda me
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA DESTA AUTARQUIA, SAAE ALVORADA DO SUL.
VALOR: R\$-116.500,00 Cento e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais
Dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	42.006.17.512.0027.2088	76	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

DURAÇÃO: 29/10/2020 - ATÉ 28/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 29/10/2020

Câmara Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

SÚMULA: Transfere, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo no Dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, excetuados os serviços essenciais, é considerado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Alvorada do Sul (exceto nas Escolas Municipais), nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal nº 1567/2008;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 263, de 27 de outubro de 2020, que determinou funcionamento normal no dia 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), tendo sido normal, em observância ao Decreto Municipal nº 263/2020, fica o ponto facultativo do Dia do Servidor Público transferido para 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Havendo a necessidade de serviço indispensável, urgente e/ou emergente, a secretaria da Câmara deverá executar normalmente o expediente para a devida realização.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, 29 de outubro de 2020.

Marcos Luiz Moura
Marcos Luiz Moura
Presidente da Câmara

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 9/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão nº 2/2019.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: BARROSO CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM INSCRITO SOB CNPJ Nº. 17.085.616/0001-05

PREGÃO: 2/2019
CONTRATO: 9/2019
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	61.002.12.122.0002.2107	1	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 9/2019 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de doze meses de outubro de 2020 para doze meses de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº 122/2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinentes aos períodos de 2018-2019 (quinze dias - 1/2), ao (a) Servidor (a). ANABEL JANIENE BRAGANTI MARQUES, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 14 de janeiro de 1998, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 28 de outubro de 2020 à 11 de novembro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 12 de novembro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 123/2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2018-2019 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). VANILZA RIBEIRO DE LARA CRUZ, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 07 de julho de 2016, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Hospital, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 27 de outubro de 2020 à 25 de novembro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 26 de novembro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 124/2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (DEZ) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (dez dias - 2/2), ao (a) Servidor (a). ADRIANA APARECIDA VERTUAN, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 02 de junho de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 25 de outubro de 2020 à 03 de novembro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 04 de novembro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 59/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão nº 11/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: VALTEIR ROBERTO DA SILVA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 08.001.311/0001-87

PREGÃO: 11/2018
CONTRATO: 59/2018
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2220	52.005.10.302.0022.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 59/2018, celebrado entre as partes 03/12/2018, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO VALOR
1- Com a prorrogação do contrato o prazo passara de dois dias de dezembro de 2020 para trinta e um dias de março de 2021.

2- Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 483.400,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) para R\$ 604.251,35 (seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 024/2020

FERNANDO CÉSAR MENCK, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente o contido, no Art. 29 - inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

PRORROGAR a requisição do Juízo Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral de Bela Vista do Paraíso, conforme ofício nº 34/2020, da servidora ADRIANA MOREIRA MARQUES LUIZ, lotada no Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - GOA, para exercer suas atividades pelo prazo de 01 (Um) nesse juízo, com fundamento no art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução do TSE nº 23.523/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO CÉSAR MENCK

Presidente

RONDINELE BELUCI MEIRA

1º Secretário

Publique-se. Dê Ciência.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 26/2020

FERNANDO CESAR MENCK, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Artigo 76 § 2º da Lei Municipal nº 843/2011 de 24/08/2011 em atendimento ao requerido pelo protocolo nº 0339/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Servidora RENATA PATRÍCIA JOVEDI, pertencente ao quadro efetivo dessa municipalidade, matrícula nº 152 e classe referência GOP, a inclusão por Grau de instrução, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o seu vencimento, a contar do dia 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Câmara e posteriormente publicado no órgão Oficial do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO CESAR MENCK

Presidente

RONDINELE BELUCI MEIRA

1º Secretário

Publique-se. Dê Ciência.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147/2020 de 28 de outubro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prática de atividades de caráter esportivas no Município de Bela Vista do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das medidas restritivas de convívio social no Município de Bela Vista do Paraíso, de forma a possibilitar eficaz fiscalização e garantir a efetividade das medidas adotadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a prestação de serviços relativa a atividades esportivas, limitada a treinos físicos e técnicos, permanecendo proibida a realização de partidas esportivas, e/ou competições, bem como quaisquer outras atividades que impliquem em aglomeração de pessoas.

§ 1º - As atividades tratadas neste artigo, ficam condicionadas ainda ao estrito cumprimento das seguintes medidas:

I - distanciamento entre as pessoas, inclusive entre instrutor e aluno/praticante, utilizando-se de demarcação no piso/solo, ou se necessário, de barreira física (fita zebra, faixas, etc.) para impedir a aproximação entre as pessoas;

II - limitação a atividades com turmas/grupos de, no máximo, 15 (quinze) pessoas, sem prejuízo das demais limitações previstas no presente Decreto;

III - exigência de uso de máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas em tecido, de todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento, e por todo tempo enquanto lá permanecerem;

IV - vedação ao uso coletivo ou compartilhamento de equipamentos, materiais e acessórios;

V - desinfecção de equipamentos, materiais e acessórios, após cada utilização, utilizando-se de álcool 70% solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, conforme recomendações da ANVISA;

VI - exigência de utilização pelo aluno/praticante, de equipamento individual próprio durante as atividades, sendo vedado qualquer compartilhamento;

VII - prioridade de realização das atividades ao ar livre, ou, se em espaço coberto, com as laterais abertas;

VIII - proibição de utilização de banheiros e vestiários para troca de roupas ou banho;

IX - proibição de utilização de dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos/garrafas, exigindo-se dos usuários a higienização das mãos antes e após cada utilização;

X - obrigatoriedade de utilização de copos descartáveis ou garrafas individualizadas, exigindo-se dos usuários, extremo cuidado de forma a evitar o contato do recipiente com o dispensador quando do abastecimento, sendo vedado qualquer compartilhamento;

Art. 2º - Fica recomendada a não participação de crianças menores de 14 (quatorze) anos, nas atividades previstas neste Decreto, exceto se individuais e exclusivas.

Art. 3º - As quadras e campos pertencentes à municipalidade permanecem fechadas ao acesso público.

Art. 4º - Nos espaços particulares (quadras e campos) os treinos coletivos só podem ser realizados no máximo duas vezes da semana.

Parágrafo único. Antes da utilização, os interessados e/ou proprietários dos espaços particulares, devem comparecer junto ao Departamento de Esporte a fim de anunciar quais os dias da semana que os mesmos serão utilizados para fins de fiscalização, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das medidas de restrição.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 146/2020, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº 050/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de outubro de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito do Município

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O Município de Bela Vista do Paraíso, através de Comissão Permanente de licitações, torna público aos interessados que, está aberto o Edital de Chamamento Público nº 006/2020, que tem por objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, objeto deste Edital, possuem finalidade diagnóstica para procedimentos em laboratórios clínicos. Data Final: 23 de Novembro de 2020.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba de Editais/Chamamentos, ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro

INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br
Bela Vista do Paraíso, 29 de outubro de 2020.

Leonardo A. Saverio Conceição
Presidente da Comissão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente à Compra Direta 050/2020, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa no ramo pertinente para MÁSCARA TRIPLA no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Bela Vista do Paraíso, 28 de outubro de 2020.

EDSON VIEIRA BRENE
PREFEITO MUNICIPAL